MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 032, de 10 de agosto de 1970

Dispõe sobre registros de apólices nas operações de seguros a que se refere a Circular nº 31, de 10 de agosto de 1970.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto – lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

RESOLVE:

1. As Sociedades Seguradoras que usarem da faculdade de contratar Seguros Facultativos de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres na Apólice "Automóveis" (Circular nº 31/70) deverão adotar modelo de Registro de Apólices, na conformidade da Portaria (DNSPC) nº 18/63, com colunas distintas para os respectivos prêmios.

2. A presente Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISO COELHO
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 27-08-70*